



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08147973820198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CELIJANE ALVES SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

GRADAÇÃO MEMBRO TODO - DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Após a perícia médica, o laudo indicou as seguintes lesões:

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1 ^ª Lesão <i>mão esquerda</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 ^ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3 ^ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A INVALIDEZ E O SINISTRO NOTICIADO

Primeiramente, deve ser observado que o laudo pericial fundou-se em documentos que ora citam **lesão em mão esquerda e depois aponta fratura de 1ºquiro (quirodáctilo) da mão direita**, ou seja, 1º dedo da mão direita (polegar), **mas o laudo apontou invalidez da mão esquerda em razão de lesão do polegar esquerdo**.

Quanto a isso, vale observar a dúvida quanto a efetiva lesão sofrida pela vítima visto a patente divergências entre as lesões apontadas, de maneira que estes documentos não podem servir como prova para condenação da seguradora, visto não haver prova inequívoca da lesão sofrida.

Outrossim, voltando-se ao laudo pericial, o mesmo sequer indica as limitações funcionais que indiquem invalidez da MÃO, não se observando a devida justificada da gradação realizada pelo perito, para a lesão apontada.

Conforme consta na documentação, em que pese haver indicação de lesão da mão, essa foi a região, mas a fratura restringiu-se ao 1º quirodáctilo (polegar):

Anamnese de Entermagem	AO: 1234 RV: 123456 MVR: 123456	2.2
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)		
Pcte vítima de acidente motociclistico Com queiro de dor mão (e) e pelve.		
Exame Físico	Bom estado com escorregiços	
Hipótese Diagnóstica	Fratura em palangr (1º quino) mial (1)	
SADT - Exames Complementares	LEGO / OUTROS	

Ocorre que, em perícia judicial FOI INDICADA UMA GRADAÇÃO PARA TODO A MÃO, fazendo-se crer que todo o seguimento teria restado inválido, o que não é verdade.

Verifica-se, em verdade, um verdadeiro equívoco por parte do perito ao indicar o enquadramento da lesão na tabela considerando todo o seguimento quando na verdade somente se observou que AS LIMITAÇÕES LIMITARAM O POLEGAR, mas o perito acabou por indicar uma invalidez mais abrangente do que aquela apontada na documentação médica.

O próprio laudo é claro ao indicar que as limitações são EXCLUSIVAMENTE NO POLEGAR (1º quirodáctilo), não alcançando a MÃO TODA:

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Dor residual em polegar esquerdo.

Ao apontar as limitações irreparáveis o perito chegou a maior precisão quanto as limitações:

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

limitação de movimento interfalangiana.

Neste sentido, vale destaca para melhor entendimento print da região:



Verifica-se, assim, que invalidez, apontada tem sua repercussão não na mão como seguimento inválido, mas especificamente no dedo.

Portanto, não há como se admitir o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão EM TODO A MÃO foi decorrente do sinistro, nem tampouco se extraí limitação física que tenha atingido o membro como um todo.

Dessa forma, requer a total improcedência da demanda.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO EFETIVAMENTE SOFRIDA

Frisa-se, ainda, que os apontamentos do laudo não justificam a graduação realizada, na medida que a única limitação física em relação ao 1º QUIRODÁCTILO(POLEGAR), e NÃO INVALIDOU A MÃO COMO UM TODO:

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

limitação de movimento interfalangeana.

Quanto a isso, vale esclarecer que há previsão específica na tabela, quando o seguimento corporal é O DEDO POLEGAR DA MÃO ESQUERDA, exceto o polegar:

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	50%	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a limitação física apurada.

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

Caso assim não entenda, a improcedência da demanda, é a medida que se impõe, visto que não há, na documentação médica, comprovação de que a lesão tenha afetado todo a mão da vítima.

estes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR